



Agenda LGBT+ para a Reforma Eleitoral¹

A. DEMANDAS LGBT+	4
1. PRODUÇÃO DE DADOS	4
a. Sobre a população LGBT+ no Brasil	4
b. Sobre as candidaturas LGBT+	5
c. Sobre as LGBT+ nos partidos	7
2. RECONHECIMENTO DE GÊNERO	8
a. “Sexo” deve ser entendido como “gênero”	8
b. Gênero não se restringe apenas a mulheres	9
3. FORTALECIMENTO LGBT+ NOS PARTIDOS	9
a. Criar espaços de articulação LGBT+	10
b. Fomentar candidaturas LGBT+: financiamento e formação	11
c. Garantir lideranças partidárias LGBT+	11
4. COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA LGBTFÓBICA	12
a. Reconhecer a dimensão LGBTfóbica da violência política	14
B. OPORTUNIDADES INTERSECCIONAIS	15
1. AÇÕES AFIRMATIVAS	16
a. Garantir o financiamento de candidaturas de mulheres e pessoas negras	17
2. POLÍTICA COLETIVA	19
a. Regulamentar e proteger candidaturas e mandatos coletivos	19
b. Fortalecer a liderança política das suplências	20
C. DEFESA DE REGRAS ELEITORAIS GERAIS REPRESENTATIVAS	21
1. SISTEMA PROPORCIONAL	21
a. Combater proposta de “distritão”	22
b. Combater proposta de voto em “lista fechada”	23
D. SÍNTESE DAS DEMANDAS LGBT+ AOS ATORES-CHAVE	24
1. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	24
2. Justiça Eleitoral	24
3. Partidos políticos	25
4. Legislativo	25

¹ Elaborado por Evorah Cardoso, coordenadora de pesquisa e incidência do VoteLGBT, e Hannah Maruci, diretora executiva d'A Tenda das Candidatas.





LGBT+ na política precisamos **demandar o Estado** também para o **mapeamento da população LGBT+ brasileira** pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**).

- *Cobrar e acompanhar coletas de dados do IBGE*

Os dados sobre LGBT+ na população poderiam ter sido construídos no Censo do IBGE, aplicado em 2022, no entanto, não houve preparação do Instituto para a incorporação de perguntas sobre identidade de gênero e orientação sexual, tendo sido derrubada a liminar que havia determinado a inclusão dessas perguntas. Atualmente, existe um compromisso público do IBGE em incorporar essas questões em outro instrumento, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2023. Integrantes do VoteLGBT estão participando do Grupo de Discussão de Especialistas para implementação das variáveis de orientação sexual e identidade de gênero nas pesquisas do IBGE.

b. Sobre as candidaturas LGBT+

Todos os dados sobre a presença de LGBT+ na política, até hoje, foram elaborados pela sociedade civil (por ONGs como a ANTRA, ABGLT, Aliança Nacional LGBTI+ e VoteLGBT e pela academia).

A **produção de dados oficiais sobre identidade de gênero e sexualidade pela Justiça Eleitoral**, por meio da coleta de informações em **registro autodeclarado das candidaturas**, é importante para que se possa medir com precisão o grau de sub-representação política LGBT+. Hoje a Justiça Eleitoral se limita a perguntar se a identidade das candidaturas é “feminina” ou “masculina”, o que não dá conta das identidades não-binária, travesti e trans.

Além da coleta da informação, é importante que haja a **publicização desses dados**, para permitir o **diagnóstico sobre a presença LGBT+ na política** e a **adoção de políticas de ação afirmativa** por mais LGBT+ na política, além de **fomentar um voto LGBT+** - permitir que eleitores possam escolher seus candidatos também por sua identidade de gênero e sexualidade.





Outro ponto, ainda sobre identidade LGBTQ+, é que a Justiça Eleitoral reconhece, desde 2018, o nome social no título de eleitor, o que possibilitou que mais de 37 mil pessoas pudessem ter acesso à cidadania de forma digna, com seu nome e identidade de gênero respeitados ao votarem e serem votadas. Antes disso, as candidaturas tinham o seu “nome morto” divulgados amplamente pela Justiça Eleitoral, na base online de candidaturas (DivulgaCand) e também nas listas de candidaturas afixadas em todos os postos de votação. Essa mudança foi uma conquista da incidência do VoteLGBT, por meio de consulta pública ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Ainda que seja uma conquista, atualmente **a Justiça Eleitoral divulga todas as candidaturas que solicitaram o nome social** em sua planilha de candidaturas, que fica disponível para consulta em seu site. O problema é que essas candidaturas **não são consultadas se desejam que esta informação seja divulgada**. Não se trata de uma autodeclaração. A busca pela garantia de um direito não pode levar a um ônus de uma identificação compulsória. É preciso **acabar com a identificação compulsória das candidaturas com nome social pela Justiça Eleitoral**.

A divulgação de candidaturas com nome social não se justifica nem sob a perspectiva de produção de dados sobre candidaturas trans e travestis, pois não compreende a totalidade deste grupo. Candidaturas trans e travestis que já tenham realizado sua retificação de documentos não são contabilizadas. O melhor caminho segue sendo **garantir a autodeclaração da identidade de gênero**, assim tanto candidaturas com nome social, quanto as com documentos retificados, podem ter seu direito respeitado com relação à publicidade que querem dar a esta informação.

- *Apresentar consulta pública no TSE*

Passar a coletar dados de identidade de gênero e sexualidade das candidaturas de forma autodeclarada no momento do registro não depende de mudança legislativa. Basta uma decisão administrativa do TSE, de mudar o formulário do cadastro que é preenchido pelos partidos. **É possível parlamentares apresentarem uma consulta pública ao TSE para ele se pronunciar a respeito, ainda a tempo das eleições de 2024**. As próximas eleições, por serem municipais, serão





fundamentais para um mapeamento capilarizado das LGBT+ na política em todo território nacional.

c. Sobre as LGBT+ nos partidos

Hoje o registro das informações das candidaturas à Justiça Eleitoral é feito pelos partidos e não diretamente pelas candidaturas. Notamos que algumas vezes existem discrepâncias em relação a como as candidaturas se identificam diretamente na plataforma de candidaturas do VoteLGBT e em como os partidos registram seus dados junto à Justiça Eleitoral. Na maioria das vezes, notamos discrepâncias quanto à autodeclaração racial, mas em alguns também observamos em relação à identidade de gênero.

- *Medidas a serem adotadas pelos partidos políticos*

É preciso **garantir a autodeclaração racial, de gênero e de orientação sexual das candidaturas à Justiça Eleitoral**. Seja por um mecanismo direto de preenchimento destas informações pelas candidaturas, seja pelos partidos políticos mantendo o registro dessas informações atualizadas internamente.

Isso remete também à **responsabilidade dos partidos políticos** por aumentar a participação LGBT+ na política, que passa por:

- (a) **levantamento de filiados LGBT+**, realizando uma espécie de “censo” interno;
- (b) **acompanhamento da trajetória política interna de LGBT+**, para mensurar se estão proporcionalmente distribuídos nos diferentes espaços de poder do partido (ex. dirigentes partidários);
- (c) **respeito à identidade autodeclarada de gênero** das candidaturas, **sem burlar ações afirmativas**. Partidos não podem falsificar a identidade de gênero das candidaturas para obter vantagens de ações afirmativas. Por exemplo, desconsiderar a identidade de homens trans ou de pessoas não-binárias para registrá-los como sendo candidaturas de mulheres e, assim, receberem maior destinação de





recursos, segundo as regras eleitorais de estímulo à presença de mulheres na política.

2. RECONHECIMENTO DE GÊNERO

a. “Sexo” deve ser entendido como “gênero”

Há uma série de normas antigas que utilizaram o termo “sexo” para se referir ao que hoje se entende por “gênero”, como a Lei 9.504/1997, que previu a cota de 30% de candidaturas para o “sexo” menos representado. O entendimento atual mostra que, enquanto “sexo” se refere a aspectos biológicos, “gênero” se refere a uma identidade. Jurisprudencialmente, tem se construído a compreensão de que essas **normas antigas, quando se referem ao “sexo feminino”, devem ser lidas como querendo dizer “gênero”, logo, abarcando não apenas as mulheres cis, mas também as trans e travestis**, sem a necessidade de alteração legislativa. No entanto, essa construção de entendimento jurisprudencial é lenta e pontual. A Justiça Eleitoral, por exemplo, tem considerado na contagem da cota de 30% de candidaturas femininas sub-representadas também as candidaturas de mulheres trans e travestis.

Em 2018, em uma resposta à consulta realizada pela deputada Fátima Bezerra ao TSE sobre as cotas de candidaturas referirem-se ao sexo biológico ou ao gênero, o TSE repondeu que a expressão “cada sexo” na lei refere-se ao “gênero”, o que inclui transgêneros e travestis. Esse entendimento foi um grande avanço e mostrou que as **reivindicações e incidências sobre mulheres podem e devem ser interseccionais de maneira a incluir a perspectiva LGBTQ+.** No entanto, é importante frisar que na Lei das Eleições, L. 9504, na qual consta o artigo sobre as cotas de candidaturas, o termo utilizado ainda é “sexo”.

Mas o que estamos observando agora é algo distinto. **O crescente conservadorismo dos últimos Congressos eleitos ataca o reconhecimento da ideia de “gênero”** e procura reforçar os aspectos biologizantes de “sexo”. A falácia da “ideologia de gênero” e a suposta necessidade de combatê-la para defender a família ou valores cristãos tornou-se um capital político





para estes políticos conservadores. Eles descobriram que impedir ou frear os avanços no reconhecimento de direitos de pessoas trans e não-binárias e atacá-las dá voto.

O atual contexto político torna **muito difícil que o Legislativo aprove novas regras com o termo “gênero” ou reconhecendo expressamente pessoas trans, travestis e não-binárias**. Os mandatos pró-LGBT+ terão de desempenhar um papel de resistência para evitar retrocessos e abrir espaços de debate e produção de dados. **O foco estratégico para o momento seria na interpretação judicial da legislação já existente**, considerando que as políticas para mulheres devem abranger também as mulheres trans e travestis.

b. Gênero não se restringe apenas a mulheres

Falar em representação pensando em gênero não deveria ser apenas sobre mulheres. É preciso começar a trabalhar políticas de representação de outras pessoas trans, como homens trans e pessoas não-binárias. Enquanto nas últimas eleições mulheres cis, trans e travestis têm obtido pequenos avanços na representação política e uma maior atenção na sociedade, **pouco se debate a quase ausência de representação de homens trans e de pessoas não-binárias**. Nas **eleições de 2022**, candidaturas de homens trans e pessoas não-binárias foram **4% das candidaturas LGBT+, mas nenhuma foi eleita**.

3. FORTALECIMENTO LGBT+ NOS PARTIDOS

O sucesso eleitoral de LGBT+ e de outros grupos minorizados na política depende não só da eleição, mas de como o próprio partido funciona.

O partido é democrático na seleção de suas candidaturas e na distribuição dos recursos públicos de campanha entre elas? Procura formar novas lideranças de grupos minorizados? Garante uma estrutura segura para denúncia de casos de violência política? Tem representatividade de LGBT+, mulheres e pessoas negras entre os seus dirigentes? Proporciona espaços de articulação política LGBT+ na sua estrutura?





A resposta, para a maioria destas perguntas, na maioria dos partidos, é não. **As conquistas eleitorais de candidaturas LGBT+ têm acontecido a despeito dos partidos políticos e não por conta deles.** Mas estas estruturas estão sendo disputadas, muitas vezes nos bastidores e isoladamente, por lideranças LGBT+ dentro dos partidos.

a. Criar espaços de articulação LGBT+

Os partidos possuem uma série de estruturas internas para a sua gestão, que também são espaços de poder que precisam ser disputados para que garantam maior representatividade política. Assim como as suas políticas de distribuição de recursos, seja para o financiamento de candidaturas, seja para a formação política de seus quadros.

É preciso que as lideranças LGBT+ tenham cada vez mais espaço de poder e articulação dentro dos partidos, para que possam promover transformações internas que desemboquem futuramente em uma maior elegibilidade entre as candidaturas LGBT+.

Em 2020, **apenas um em cada três partidos políticos possuíam algum espaço interno de articulação LGBT+⁴.** Estes espaços assumem diferentes graus de institucionalidade: “núcleos”, “coordenadorias”, “setoriais”, “secretarias”. **Quanto maior a institucionalidade desses espaços e regulamentação de seus poderes, maior a garantia de sua capacidade de influenciar a tomada de decisão dos partidos.**

Mas mesmo quando não são espaços institucionalizados de poder, podem garantir o reconhecimento e articulação entre as lideranças LGBT+ nos partidos. Podem contribuir para o processo de compreensão da identidade LGBT+ dessas lideranças, de que podem atuar politicamente juntas, disputando internamente o partido. Lideranças LGBT+ articuladas podem cobrar, desde a adoção de políticas internas para a promoção de maior representação LGBT+ no partido, até a adesão do partido e seus mandatários a pautas LGBT+ ou ao combate da LGBTfobia institucional.

⁴ Casa 1, [“Dossiê: Comunidade LGBT+ e partidos políticos no Brasil”](#), 2020.





b. Fomentar candidaturas LGBT+: financiamento e formação

Ações afirmativas têm sido aprovadas no âmbito legislativo e jurisprudencial para a correção da sub-representação de mulheres e pessoas negras na política, mas não existe uma obrigação legal para o fomento de mais LGBT+ na política, em parte por conta da falta de dados oficiais dessa sub-representação. No entanto, os dados produzidos pela sociedade civil evidenciam uma **sub-representação LGBT+ de, no mínimo, 55x entre a quantidade de eleitas e sua proporção na população brasileira**⁵.

A sub-representação é reflexo direto da falta de apoio dos partidos às candidaturas. Não é possível se eleger sem financiamento de campanha, por exemplo. Para se ter uma ideia, **nas eleições de 2020, os partidos financiaram candidaturas LGBT+, em média, só em 6% do teto dos gastos** que a justiça estabelece para as campanhas. Em 2022, a média de financiamento partidário foi de 10%.

Não é necessário que os partidos políticos aguardem a produção oficial de dados, nem **a aprovação de legislação ou jurisprudência** para reconhecerem essa sub-representação LGBT+ na política e **adotarem políticas de fomento**. Pelo menos dois partidos (PT e PSOL) já se mobilizaram para adotarem políticas que preveem a **distribuição de recursos para candidaturas LGBT+**. Este exemplo poderia ser seguido por outros partidos.

Da mesma forma, os partidos podem se valer de suas **fundações partidárias** para **promoverem cursos de formação política** para que suas LGBT+ filiadas tenham melhores condições de disputa eleitoral, da mesma forma como algumas já fazem em relação ao fomento de mulheres na política.

c. Garantir lideranças partidárias LGBT+

Por fim, é preciso pensar a **presença LGBT+ nos cargos de poder do partido**, como nas direções partidárias, que são responsáveis pela distribuição dos recursos públicos de campanha.

A exemplo do que já ocorre na representação de mulheres, em que as **cotas de 30%** relativas às candidaturas foi estendida aos **órgãos de**

⁵ Considerando que LGBT+ ocupam 0,16% dos cargos eletivos (VoteLGBT, 2022) e representam, no mínimo, 9% da população brasileira (Havaianas/All Out/Data Folha/All Out, 2022).





misoginia e da LGBTfobia, que naturalizam a violência. A violência política tem sempre com o intuito de dizer que essas pessoas não pertencem à política, podendo tomar diversas formas.

A forma mais "sutil", mas nada inofensiva, vem por parte do eleitorado, pela **escolha ativa de não votar em pessoas desses grupos como representantes**, pela percepção de que eles não seriam bons políticos. Dessa percepção, podem derivar outros tipos de violência, como **intimidação, ofensas, ameaças** e, em alguns casos, situações de **agressão física**.

A **violência política institucional retroalimenta a violência política social**. A baixa presença de LGBT+ nos cargos eletivos têm consequências negativas sobre a representação simbólica: se não há muitas pessoas LGBT+ eleitas, a sociedade continua a entender que essas pessoas não devem estar na política, assim como as próprias LGBT+. Esse entendimento autoriza e fortalece a violência política, pois reforça a imagem de uma política em que LGBT+ são intrusos.

- *Violência política institucional*

Pode se dividir em duas partes, de acordo com seus agentes:

(a) Produzida pelas estruturas partidárias

Do ponto de vista das estruturas partidárias, os **partidos** seguem reproduzindo as estruturas que **privilegiam os homens brancos, cis e declaradamente héteros**. Isso fica evidente na destinação de recursos e no apoio dado aos candidatos. A título de exemplo, **hoje as mulheres ocupam apenas 20% dos cargos de direção dos partidos, embora sejam quase metade dos filiados**. Isso tem um impacto direto em importantes decisões, como por exemplo, para quais candidaturas vão os recursos financeiros. A mesma análise não é possível em relação às LGBT+ na política, pois os partidos não estão gerando dados (públicos) sobre a presença LGBT+ entre seus filiados e nos cargos de liderança.

(b) Produzida pelo sistema político eleitoral





O sistema político eleitoral, por sua vez, é excludente das LGBT+ na política, quando prejudica a realização de suas campanhas eleitorais, o exercício de mandatos e a própria diversidade na democracia.

Além do sub-financiamento, já mencionado, campanhas LGBT+ têm sofrido **ameaças e atos de violência e perdido tempo e dinheiro com medidas de segurança**. Estes recursos deixam de ser direcionados à conquista de votos, fazendo com que elas disputem em condições de desigualdade.

Um exemplo disso são as candidatas que sofreram ameaças de morte e que por isso tiveram que investir em coletes à prova de bala, escolta e outros mecanismos para preservar suas vidas. **Essa responsabilização pela violência política de gênero e raça que se impõe sobre as candidatas é um fator de perpetuação e aprofundamento das desigualdades na corrida eleitoral.**

Mandatos LGBT+ estão estão, em grande parte, **isolados em suas casas legislativas**, tornando-os **mais vulneráveis à violência**, tanto politicamente quanto pessoalmente. Isto porque torna-se mais difícil encontrar pares legislativos que tenham vivências e objetivos semelhantes e construir uma rede de apoio no ambiente parlamentar - o que é essencial para o combate à violência política de gênero e raça.

A **baixa presença** ou até a ausência da perspectiva LGBT+ entre eleitas em diversas câmaras legislativas têm **impacto** direto **sobre a produção de legislação e políticas públicas** que considerem de forma adequada as necessidades e interesses dessa população. Além disso, **não há um desenvolvimento interseccional dessas políticas**, o que distancia ainda mais esse grupo, já marginalizado, dos espaços institucionais, além de impedir a diversidade na democracia.

α. Reconhecer a dimensão LGBTfóbica da violência política

A **legislação atual sobre violência política não contempla a população LGBT+**. Temos hoje duas leis sobre o tema, precisam ser aprimoradas, para incluírem a perspectiva LGBT+:

- *Insuficiência da Lei 14.197/21*





A Lei 14.197/21 insere o crime de violência política no Código Penal, sem diferenciar a incidência sobre essa violência entre diferentes grupos. Assim, é uma legislação mais abrangente, direcionada para todos os indivíduos que, ao atuarem politicamente, sofrem violência. Embora extremamente importante, por ser geral, essa lei **não endereça as especificidades da violência política LGBT+fóbica, que se agrava ainda mais ao se interseccionar com raça, classe e ideologia política.**

Os últimos anos nos mostraram que os LGBT+ na política sofrem uma violência maior do que a população em geral. As pessoas trans são hoje as principais vítimas da violência política - 1 em cada 5 casos em que o Grupo de Trabalho sobre casos de Violência Política de Gênero do Ministério Público Federal (MPF) atuou por meio de representações envolvia políticas trans e travestis.

- *Exclusão da Lei 14.192/21*

Recentemente, foi aprovada a Lei 14.192/2021, que estabeleceu **medidas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.** No entanto, a lei **utilizou propositalmente o termo "sexo feminino" ao invés de "gênero", para tentar excluir** da abrangência da lei um dos grupos que mais sofre com violência política, **as mulheres trans e travestis.**

Mesmo que o termo gênero seja incorporado a essa lei, essa mudança sozinha **não dá conta da violência contra outras identidades de gênero** que não sejam de mulher, como **homens trans e pessoas não-binárias. Nem dá conta da violência** que as pessoas sofrem **por sua orientação sexual.**

B. OPORTUNIDADES INTERSECCIONAIS

São pautas que são importantes incidentalmente para a representação política LGBT+, pois dialogam com a representação de outros grupos marginalizados, principalmente movimento de mulheres e movimento negro. Ao se falar de **candidaturas LGBT+, é preciso pensar que elas também são candidaturas**





de mulheres e pessoas negras. Por serem grupos interseccionados, a luta por sua maior representatividade deve ser articulada em conjunto.

É preciso que a sociedade civil possa participar amplamente da definição das “regras do jogo da política”, em todas as instâncias, da judicial à legislativa, para que as constantes reformas eleitorais realmente se comprometam com a representatividade de grupos minorizados, que são mantidos fora dos espaços de poder. Até para que retrocessos não ganhem ares de aparentes avanços legislativos.

Cada ciclo de reforma eleitoral abre oportunidades para que a perspectiva LGBT+ possa ser incluída nessas leis. Ao mesmo tempo, é preciso ter atenção às ameaças que sempre apresentam à representatividade e à democracia.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

Nas eleições de 2022, das 18 LGBT+ eleitas, 16 eram mulheres e 14 eram negras. Em nenhum outro grupo populacional a porcentagem de mulheres negras eleitas foi tão expressiva.

Acreditamos que o sucesso eleitoral de LGBT+ mulheres negras está relacionado à adoção recente de políticas de ação afirmativa, especialmente quanto ao financiamento de campanhas. Diante da ausência de ações afirmativas voltadas diretamente às LGBT+ na política, as ações que beneficiam mulheres e pessoas negras também beneficiam candidaturas LGBT+ desses grupos.

Por outro lado, esse perfil de LGBT+ eleitas também é fruto de uma mudança no imaginário político da sociedade brasileira, que passou a considerar importante a representatividade na hora de votar. Em 2017, em pesquisa realizada pelo VoteLGBT, na Parada do Orgulho LGBTQIA+ de São Paulo, quase metade dos respondentes não achava importante votar em LGBT+⁶. Já em 2022, 89% pretendia votar em LGBT+⁷. A importância dada pelo eleitorado à

⁶ VoteLGBT, “Pesquisa na Parada do Orgulho LGBT: São Paulo”, 2017.

⁷ VoteLGBT, “Semana do Orgulho SP”, 2022.





representatividade pode ajudar a explicar porque quem votou em LGBT+, preferiu escolher candidaturas que também representassem mulheres e pessoas negras.

a. Garantir o financiamento de candidaturas de mulheres e pessoas negras

Trazemos aqui as principais mudanças jurisprudenciais e legislativas, que ocorreram nas últimas eleições para o financiamento de campanhas de mulheres e pessoas negras, mas que ainda precisam de ajustes.

É vedado o financiamento privado de campanhas eleitorais desde 2018. **Embora os recursos para as campanhas sejam públicos, os critérios de distribuição não o são. A decisão é tomada pelos dirigentes partidários, sem que haja internamente nos partidos uma cultura democrática** de debate sobre a sua distribuição. Enquanto isso, a cada eleição o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) alcança valores cada vez maiores. Mas qual política é financiada por meio desses recursos? Não é uma política que leva a uma maior representação de grupos minorizados.

Por conta disso, algumas iniciativas da Justiça Eleitoral e do Legislativo procuram adotar critérios de distribuição em políticas afirmativas. **Em 2018, a Justiça Eleitoral reconheceu que mulheres deveriam receber no mínimo 30% dos recursos** partidários para suas candidaturas, pois a legislação já estabelecia há décadas que deveriam ser no mínimo 30% das candidaturas. **Em 2020, a Justiça Eleitoral reconheceu** que os partidos deveriam destinar **proporcionalmente** seus recursos à quantidade de **candidaturas negras** que tivessem. Para as **eleições de 2022**, o **Legislativo aprovou regras** para maior **distribuição de recursos** aos partidos **conforme o desempenho** de votos **de candidaturas negras ou de mulheres**.

Todas essas mudanças tiveram impacto no aumento de mulheres e pessoas negras eleitas e, por sua vez, também na elegibilidade de pessoas LGBT+ destes grupos. Mas o impacto poderia ter sido ainda maior, se as inovações da Justiça Eleitoral tivessem sido regulamentadas mais rapidamente pelo Legislativo, e também se a última reforma eleitoral no Legislativo tivesse sido conduzida de forma mais democrática, com a participação dos principais grupos sociais.





É preciso promover mudanças na legislação para que alcançar maior representação de mulheres e pessoas negras e, conseqüentemente, de LGBT+ destes grupos:

- *Revisar e fiscalizar a Emenda Constitucional 111/21*

A EC 111/21 garantiu a **distribuição de recursos conforme a quantidade de votos que candidaturas negras e de mulheres** do partido conseguem receber. Tal como está, **esta regra não contribui para que mais mulheres e pessoas negras sejam eleitas**, pois é possível que o partido ganhe mais recursos apenas com poucas candidaturas que atraem muitos votos.

Ao mesmo tempo em que garantiu recursos, essa emenda constitucional também **anistiou os partidos que não fizeram os repasses** com as finalidades devidas, um incentivo ao descumprimento da regra.

É preciso, também, **fiscalizar a aplicação** de recursos do partido (**5% do Fundo Partidário**) destinados à manutenção de programas de **promoção e difusão da participação política das mulheres**, e responsabilizar os partidos pela não-aplicação dos recursos. É preciso cobrar que os partidos também destinem esses recursos para a promoção da participação política de mulheres trans e travestis.

- *Revisar a Emenda Constitucional 117/22*

A EC 117/22 **prevê a distribuição proporcional de recursos em função do gênero e não da raça**. É preciso distribuir os recursos destinados por ação afirmativa às candidaturas de mulheres (mínimo de 30%) proporcionalmente entre elas em função das suas identidades de raça e etnia.

- *Barrar a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional 9/23*

A PEC 9/23 quer anistiar os partidos políticos que não cumpriram com os repasses de recursos às candidaturas de mulheres e pessoas negras, de acordo com a EC 117/22, aprovada em 2022. Esta seria a quarta vez que os partidos políticos promovem auto anistias. Trata-se de uma afronta às ações afirmativas já





reconhecidas, que buscam corrigir a desigualdade na representação política de grupos minorizados, além de uma constante certeza de não-responsabilização pelo seu descumprimento.

2. POLÍTICA COLETIVA

Grupos minorizados têm sido responsáveis por uma série de **inovações políticas**, por tentativas de ocupação de espaços de poder e de contornar regras políticas que os excluem sistematicamente. Essas inovações **são práticas inspiradoras, que devem ser regulamentadas e institucionalizadas**, mas garantindo o propósito de incremento da representatividade para o qual foram criadas.

a. Regular e proteger candidaturas e mandatos coletivos

As candidaturas e mandatos coletivos são uma inovação política de grupos minorizados para ocuparem espaços de poder. Como coloca Robeyoncé Lima (mulher trans negra, que foi codeputada estadual de Pernambuco), mandatos coletivos **são formas de "hackear a política"**. Candidaturas que não conseguiriam sucesso eleitoral sozinhas, associam-se para potencializar votos. Por isso, **institucionalizar e proteger** a possibilidade da existência de candidaturas e mandatos coletivos **é também defender o aumento da representatividade**.

Muitos partidos se mostram avessos à ideia de candidaturas e mandatos coletivos e acabam por dificultar sua viabilidade, persegui-los politicamente ou querer ingerir em sua gestão. **Muitas candidaturas e mandatos coletivos são geridos coletivamente**, por meio de acordos **com os movimentos sociais**, outros são até compostos por integrantes de diferentes partidos. E **os partidos veem as candidaturas e mandatos coletivos como uma ameaça, um corpo estranho**.

Até mesmo o **Ministério Público eleitoral procurou criar obstáculos para o registro de candidaturas coletivas**, ao questionar na Justiça Eleitoral que o formato coletivo induziria os eleitores a erro no momento de votar. Foi o caso da





isso só é possível se as regras da casa legislativa permitirem essa flexibilidade de substituição por diferentes suplentes e se o partido promover uma cultura política coletiva interna, que apoie essas trocas e o fomento de novas lideranças.

Por outro lado, a presidência da casa legislativa pode ser uma ameaça às suplências LGBT+, dificultando que assumam temporariamente os mandatos.

É necessário regular as regras de sucessão da suplência, de modo a garantir a isonomia e transparência no processo e a inovação política.

Ao mesmo tempo, **valorizar politicamente as suplências é também reforçar o nosso sistema político proporcional**, reconhecendo a contribuição que seus votos tiveram na **conquista coletiva da cadeira** do mandatário eleito pelo partido ou federação.

C. DEFESA DE REGRAS ELEITORAIS GERAIS REPRESENTATIVAS

Mesmo regras eleitorais mais gerais, como o próprio sistema político do país, impactam na representatividade de grupos minorizados na política. E é preciso estar atento a essas propostas, que aparentemente não guardam relação direta com a sub-representação política de mulheres, pessoas negras, indígenas e LGBT+, ou que aparentam ser benéficas, mas não o são.

1. SISTEMA PROPORCIONAL

No sistema proporcional, os votos dos candidatos e da legenda são somados e o total de cada partido ou federação define quantos assentos cada grupo poderá ocupar. **A principal crítica feita atualmente ao sistema proporcional é a de que esse sistema geraria distorções na representação, ao permitir os candidatos "puxadores de voto"**, aqueles que receberam muitos votos a ponto de conquistar muitos assentos para o partido, "puxando" assim outros candidatos com votação menos expressiva.

De fato, o sistema proporcional permite que situações em que um candidato muito bem votado ajude a eleger outros de seu partido que não tiveram expressão nas





- *Menos diversidade:* Mulheres, negros e LGBT+ serão diretamente prejudicados pelo favorecimento da manutenção do *status quo*.

b. Combater proposta de voto em “lista fechada”

Há uma parcela da mobilização por mais mulheres na política que defende o voto em “lista fechada”, em que os eleitores votam apenas nos partidos e são eles que definem uma lista das suas candidaturas, que seriam eleitas caso o partido recebesse mais votos. A defesa da ideia é **combinada com o preenchimento de metade da lista com o nome de mulheres definidas pelo partido**. Aparentemente isso garantiria uma maior presença de mulheres na política e resolveria o problema do déficit de representação. **Mas não se pode confundir representação com representatividade.**

As votações no Brasil hoje são de “lista aberta”, ou seja, a ordem dos nomes da “lista” é estabelecida pela votação direta no candidato (votação nominal) e não pelo partido. Mas **a falta de mulheres e pessoas negras na política não é por conta do eleitorado escolher votar apenas em candidatos masculinos ou brancos**. O problema não é a lista ser aberta, **o problema são os partidos políticos, que ativamente excluem** mulheres, negros e outros **grupos minorizados da política**, por exemplo, **ao não repassarem recursos para suas campanhas**. Ou seja, hoje, os partidos políticos já têm controle sobre quais candidaturas têm reais chances de ganhar as eleições, pois são as lideranças partidárias as responsáveis por definir quem deve receber os recursos públicos destinados às campanhas.

Estabelecer a votação em “lista fechada” seria apenas uma forma de **camuflar a falta de democracia dentro dos partidos políticos sob o discurso do aumento da representação**. O agravante da “lista fechada” é que os partidos escolheriam quais mulheres teriam o direito de serem eleitas.

Preencher metade das vagas da lista com mulheres pode garantir representação, mas não representatividade. Certamente mulheres feministas, antirracistas, pró-LGBT+ teriam maiores dificuldades de serem inseridas pelos partidos nessas listas.



VOTE VOTE VOTE VOTE VOTE
T+ LEBT+ LEBT+ LEBT+ LEBT+ L

REALIZAÇÃO

**VOTE
LEBT+**

voteigbt.org

**A
TEN
DA**

atendadascandidatas.org

A A A A A A A A A A A
TEN TEN TEN TEN TEN TEN TEN TEN TEN TEN TEN
DA DA DA DA DA DA DA DA DA DA DA